



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## PORTARIA SUSEP Nº 8437, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS** - Susep, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso VII, do Regimento Interno anexo à Resolução CNSP nº 468, de 25 de abril de 2024, e o disposto no processo administrativo 15414.650999/2025-12;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Susep nº 8.437, de 22 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

II - .....

- a) representante da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda – SRE/MF;
- b) representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC;
- c) representante do Ministérios dos Portos e Aeroportos;
- d) representante do Ministério dos Transportes;
- e) representante do Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) representante da Agência Brasileira de Gestora de Fundos Garantidores e Garantias - ABGF;
- g) representante da Confederação Nacional da Indústria -CNI;
- h) representante da Confederação da Agricultura e Pecuária no Brasil -CNA;
- i) representante da Confederação Nacional do Transporte -CNT;
- j) representantes da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNSeg;
- k) representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC;
- l) representante da Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e Resseguros – FENACOR;
- m) representante da Associação Nacional das Resseguradoras Locais – ANRe;
- n) representante da Associação Internacional de Direito de Seguro – AIDA;
- o) representante do Instituto Brasileiro de Direito de Seguro – IBDS;
- p) representante do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP;
- q) representante da FGV EAESP – Centro de Estudos de Infraestrutura e Soluções Ambientais;
- r) representante da Organização das Cooperativas do Brasil – OCB;

- s) representante da Confederação Nacional das Mútuas do Brasil – CN Mútuas;
- t) representante da Confederação Nacional dos Municípios;
- u) representante da Associação Brasileira de Gerência de Riscos – ABGR;
- v) representante do Sindicato da Construção Civil – Sinduscon;
- w) representante da Federação Nacional das Empresas de Resseguros - FENABER (NR);
- x) representante do Regulação em Números da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- y) representante do Instituto de Inovação em Seguros e Resseguros - FGV IISR;
- z) representante do Instituto de Relações Internacionais da USP - IRI;
- aa) especialista Profa. Ana Nusdeo, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;
- ab) especialista Profa. Fernanda Moura, pesquisadora da Universidade de Oxford, INET e ECI; e
- ac) especialista em Operações de Investimento Manuel Cervero Barcena, do Asian Infrastructure Investment Bank (AIIB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, **Superintendente da Susep**, em 26/09/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2511688** e o código CRC **CD616F3F**.